

## **PROJETO DE LEI Nº 006/2016**

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Sanharó aprovou em 1ª e 2ª votação o Projeto de Lei Nº. 006/2016, oriundo do Poder Executivo.

**EMENTA:** Dispõe sobre o Piso Salarial dos Professores da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

**Art. 1.º** O valor do vencimento dos Professores da rede municipal de ensino do Município de Sanharó/PE não poderá ser inferior a R\$ 2.135,64, (dois mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), para os servidores em laborem a carga horaria de 200 (duzentas) horas mensais ou 40 (quarenta) horas semanais.

**Parágrafo Único** – Os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas de trabalho serão, no mínimo, proporcionais ao valor mencionado no *caput* deste artigo.

**Art. 2.º** O valor do vencimentos dos Professores da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Sanharó/PE não poderá ser inferior a R4 1.601,73 (um mil, seiscentos e um reais e setenta e três centavos) para os servidores que laborem a carga horaria de 150, (cento e cinquenta) horas mensais.

**Art. 3º** A despesa, decorrente desta Lei, correrá por conta das dotações orçamentarias, existentes na Lei Orçamentaria Vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Sanharó, 05 de maio de 2016

---

**Taciana Nunes Calado Gomes**  
Presidenta